



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.388, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.365.0007.2015 – MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 70%	3.1.90.04	200.000,00	1.540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.301.0012.2043 – MANUTENÇÃO DE ACS	3.1.90.04	810.000,00	1.604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 – MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.46	20.000,00	1.604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 – MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.46	5.000,00	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 – MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.48	20.000,00	1.604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 – MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.48	5.000,00	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 – MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.04	20.000,00	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
-------------------------------	-----------	-------	-------

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/ME n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguaçu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

07.002.10.305.0012.2044 – MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.04	20.000,00	1.604
---	-----------	-----------	-------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 – MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.11	20.000,00	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 – MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.11	20.000,00	1.604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 – MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.13	5.000,00	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 – MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.13	5.000,00	1.604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 – MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.91.13	5000,00	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 – MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.04	5.000,00	1.604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2047 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	3.1.90.04	40.000,00	1.500

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.365.0007.2015 – MANUTENÇÃO DA CRECHE – FUNDEB 70%	3.1.90.11	200.000,00	1.540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.301.0012.2043 – MANUTENÇÃO DE ACS	3.1.90.11	900.000,00	1.604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 – MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.30	10.000,00	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
GNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

07.002.10.302.0013.2047 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	3.1.90.11	90.000,00	1.500
--	-----------	-----------	-------

Art. 4º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.


Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com o art. 30, inciso VI, e 31, *caput*, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir as despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária

02.001.04.122.0001.2001.3.3.50.41 para entidades sem fins lucrativos, Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO

LEI Nº 1.388, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.365.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 70%	3.1.90.04	200.000,00	1.540
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.301.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.1.90.04	810.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.46	20.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.46	5.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.48	20.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.48	5.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.04	20.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.04	20.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.11	20.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.11	20.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.13	5.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.13	5.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.91.13	5000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.04	5.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2047 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	3.1.90.04	40.000,00	1.500

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
----------------------------------	-----------	-------	-------

06.002.12.365.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 70%	3.1.90.11	200.000,00	1.540
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.301.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.1.90.11	900.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.30	10.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2047 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	3.1.90.11	90.000,00	1.500

Art. 4º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N° 1.389, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.09.272.0020.2079 - MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DOS PENSIONISTAS	3.1.90.03	670.000,00	1.800
DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.09.272.0020.1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52	15.000,00	1.800

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.09.272.0020.2079 - MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DOS PENSIONISTAS	3.1.90.01	670.000,00	1.800
DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.09.272.0020.1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	3.1.90.01	15.000,00	1.800

Art. 4º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.390/2026

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense, Nome Fantasia: ASAC Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.693.714/0001-23, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, S/N, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, conforme descrito no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), pagos em parcela única.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do presente termo de fomento.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;